Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 10 de Julho de 2023, Segunda - Feira - **Ano 9 - Nº 2160**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO "P" Nº 1077 DE 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO QUE OCUPA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), ROBERTO CANDIDO DA SILVA, CPF – 690.474.991-15, servidor (a) efetivo desta municipalidade, do cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 06/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1078 DE 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), TALES DE CASTRO CASSIANO, CPF – 015.209.391-59 para ocupar em comissão o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 07/07/2023 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" N° 1079 DE 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), SERGIO CANDIDO DE CARVALHO, CPF – 449.391.832-20, do cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO, na SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AJ.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 30/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1080 DE 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO QUE OCUPA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), TANIA APARECIDA ALVES ANDRASCHKO, CPF – 394.260.331-49, servidor (a) efetivo desta municipalidade, do cargo em comissão de COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO FISCAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 29/05/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" N° 1081 DE 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), RAFAEL MACHADO SILVA, CPF – 040.750.451-61, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 01/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2160

DECRETO "P" N° 1082 DE 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), ADRIANO SOUZA FERREIRA, CPF – 001.629.091-79, do cargo em comissão de CHEFE DE CONTABILIDADE - SETORIAL 3, na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-2.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 20/06/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" N° 1085 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), FABRICIO CANEDO DE ARAUJO LEITE, CPF – 692.035.041-68, do cargo em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO (A) DE PARCERIAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DSE-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" N° 1086 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), CLAUDINEIDE ALVES BATISTA, CPF – 584.202.581-72, do cargo em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO (A) DO GABINETE DE GESTAO INTEGRADA MUNICIPAL - GGIM, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DSE-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" N° 1087 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), GUIDO MARCO BREM, CPF – 700.559.271-90, do cargo em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO (A) DE TURISMO E RELACOES INTERNACIONAIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DSE-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06/07/2023, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1088 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), FABRICIO CANEDO DE ARAUJO LEITE, CPF – 692.035.041-68 para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, no GABINETE DO PREFEITO constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 07/07/2023 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1089 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), UBIRACI SILVA SANTOS, CPF – 688.395.705-78 para ocupar em comissão o cargo de SECRETARIO (A) EXECUTIVO DE PARCERIAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DSE-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 07/07/2023 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2160

DECRETO "P" Nº 1090 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ROBERTO CANDIDO DA SILVA, CPF – 690.474.991-15, servidor (a) efetivo (a) desta municipalidade, para ocupar em comissão o cargo de SECRETARIO(a) EXECUTIVO (A) DO GABINETE DE GESTAO INTEGRADA MUNICIPAL - GGIM na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, constante do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DSE-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 07/07/2023 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1091 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), CLAUDINEIDE ALVES BATISTA, CPF – 584.202.581-72 para ocupar em comissão o cargo de SECRETARIO (A) EXECUTIVO DE TURISMO E RELACOES INTERNACIONAIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DSE-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 07/07/2023 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA "P" Nº 330 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 605/2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir ao servidor abaixo relacionados à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MATR.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
43797	Glaucio Souza Silva	Assessor de Planejamento ADM	X
44007	João Jovita de Almeida Neto	Chefe de Gabinete	VIII

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 06 de julho de 2023.

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Secretário da Fazenda

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 942/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.000.841

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.***.***-**.

CONTRATADA: FDA CONSTRUTORA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Andrelandia, nº 132, Quadra 35, Lote 22, Vila Alto da Gloria, Goiânia/GO, CEP: 74.815-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.326.933/0001-31, neste ato, representada, pela Sra. LORRAINE KARINE PEREIRA SILVA DE DEUS, Identidade nº 6692771 PC/GO e CPF nº 925.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a construção do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e/ou Jovens, situado na Rua Canaã, Rua Monte Líbano, Rua Betânia, APM 1, Jardim Maranata, neste Município. Coordenadas Geográficas: 16°48'52.7"S 49º21'44.4"W, conforme especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
VALOR: R$ R$ 943.551,90 (novecentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2023, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo consta do processo administrativo nº 2023.000.841 que integra o presente instrumento contratual.

Mário José Vilela
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Infraestrutura, uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação da Tomada de Preços nº 001/2023, processo nº 2023.000.841,objeto: Contratação de empresa para a construção do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e/ou Jovens, no Jardim Maranata, neste Município. Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: FDA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº24.326.933/0001-31, sobre o valor global de R$ 943.551,90 (novecentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Mário José Vilela
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2160

AVISOS

Processo:	2023.093.319
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto:	Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionados, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Casa Civil da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, objetivando a publicação de avisos dos editais e outras matérias de interesse do município de Aparecida de Goiânia no Diário Oficial da União. No valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo importe do centímetro por coluna corresponde a R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria Executiva de Licitações para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº	2022189370
Interessado	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto	ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 25, I, Lei nº 8.666/93)

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Divino Eterno de Paula Gustavo, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado,

RESOLVE:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MOVIMENTA EDITORA LTDA., CNPJ: 14.619.967/0001-60, objetivando a aquisição de kits do Projeto Banco Mais - Práticas e Lições de Educação Financeira para os alunos e professores, do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, no valor de R$ 8.313.136,00 (oito milhões trezentos e treze mil cento e trinta e seis reais).

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Data Abertura: 20 de julho de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: Locação de caminhão comboio com motorista e auxiliar Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Processo: 2023.108.326. Retire e acompanhe o edital no site: https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3. e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6797/7227/6741- E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
–Secretária Executiva de Licitação.

Stefany Linara
–Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023-REP

Data Abertura: 24 de julho de 2023, às 09h. Objeto da Licitação: contratação de empresa para confecção de 50 camisetas e 50 bonés, para uniformes dos colaboradores do Programa Criança Feliz. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo: 2023.014.403. Retire e acompanhe o edital no site: https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6797/6741- E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira
–Secretária Executiva de Licitação.

Stefany Linara Aguiar Ramos
–Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

A Secretaria Executiva de Licitação, por intermédio da Pregoeira Daniela Teles Silva, nomeada pelo Decreto "N" nº 84, de 02 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.093.216, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, COMUNICA aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 102/2023 que no intuito de assegurar à regularidade do processo, a sessão de abertura prevista para o dia 11 de julho de 2023 às 09h FICA ADIADA "SINE DIE" devido à necessidade de análise da impugnação apresentada. Qualquer dúvida entrar em contato nesta Secretaria Executiva de Licitação. Fones: (62) 3238-6797/6741, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com, site https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3.

Viviane Batista de Oliveira
-Secretária Executiva de Licitação.

Daniela Teles Silva
–Pregoeira.

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, com sede nesta cidade, Avenida Santana, Quadra 01, Lotes 05 e 06, Setor Célia Maria, CEP. 74.987-828, CONVIDA Servidores Titulares de Cargos Efetivos, Aposentados, Pensionistas, Autoridades, Vereadores e a Sociedade em Geral à "AUDIÊNCIA PÚBLICA", que ocorrerá no dia 24 de julho de 2023, a partir das 14h, para Apresentação da Prestação de Contas do APARECIDAPREV, referente ao ano de 2022, em atendimento ao que determina o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 185/2015 e alterações).

A Audiência Pública será no formato presencial, no auditório do APARECIDAPREV. Na oportunidade serão abordados temas relativos à exposição e debates do Relatório de Governança Corporativa, resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial do Instituto.

Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (062) 3545-5934.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2160

Aparecida de Goiânia, 06 de julho de 2023.

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do APARECIDAPREV

TERMOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 280/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 834/2020 - SEL E RESPECTIVOS TERMOS DE ADITAMENTO, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E A EMPRESA GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, brasileiro, portador da CI-RG nº 149912 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.018.831-53.

CONTRATADA: GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 31, nº 150, Jardim Goiás, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 167.189.251-68, neste ato representada pelo Sr. DANIEL JEAN LAPERCHE, identidade nº 735.828 DGPC/GO e CPF nº 167.189.251-87.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na execução do programa de reestruturação urbana da bacia do Ribeirão Santo Antônio II – CAF/PMAP.

OBJETO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato, Do Reajuste e da Forma de Pagamento, em especial subitem 4.2, Retificação dos Valores de reajuste apresentado no 1º Termo Aditivo nº 208/2021 e Inclusão de subcláusulas a título de reajuste no, 2º Termo Aditivo nº 406/2022 e 3º Termo Aditivo nº 169/2023, referente ao período de agosto/19 a agosto/20, agosto/20 a agosto/21 e agosto/21 a agosto/22, nos termos do Despacho nº 264/2023 e Quadro de Cálculos apresentados ás fls.418 e seguintes constantes nos autos nº 2021.334.243.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A) DO MARCO ADOTADO PARA FINS DE CONCESSÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 834/2020-SEL.

ONDE SE LÊ:

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.2 – O valor deste contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado é o Índice Nacional da Construção Civil – INCC ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo. Após este prazo o índice de reajuste a ser utilizado é contado da data limite da apresentação da proposta licitatória, e sendo de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Pi \frac{(Ii - Io)}{Io}$$ onde:

R = é o valor do reajustamento;
Pi = é o preço inicial dos serviços e obras a reajustar;
Ii = é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços;
Io = é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de referência do orçamento da AGETOP/Proposta do contrato ou último utilizado em reajustes.

LEIA-SE:

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.2 – O valor deste contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado é o Índice Nacional da Construção Civil – INCC ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo. Após este prazo o índice a ser utilizado é contado da data limite para apresentação da planilha orçamentária e sendo de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Pi \frac{(Ii - Io)}{Io} / Ii$$ onde:

R = é o valor do reajustamento;
Pi = é o preço inicial dos serviços e obras a reajustar;
Ii = é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços;
Io = é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de referência da planilha orçamentária.

B) RETIFICAÇÃO DOS VALORES APRESENTADOS NO 1º TERMO ADITIVO Nº 208/2021

ONDE SE LÊ:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO – ALTERA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 834/2020 – SEL.

1.1 – A Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle informou por meio do Parecer Técnico nº 136/2021 - CE/STFC (fls.166/168) que o percentual do índice (INCC) de reajuste é de 11,95173% sobre o saldo contratual existente, referentes ao período de 18/03/2020 a 18/03/2021, conforme tabela abaixo:

TABELA DE CÁLCULO

Referência	Saldo do Contrato em 04/02/2020	Índice de Atualização (INCC/10)	Novo valor anual com reajuste
Contrato nº 834/2020	R$ 58.366.531,74	11,95173%	R$ 6.975.812,26

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Folhas	Valor	Valor Global
Contrato nº 834/2020	07/20	R$ 64.824.139,00	R$ 64.824.139,00
1º Termo Aditivo (reajuste) nº 208/2021	-	R$ 6.975.812,26	R$ 71.799,951,26

1.2 – O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 6.975.812,26 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos), tendo em vista atualização monetária pelo INCC/10 de 11,95173%.

1.3 – O valor global passará de R$ 64.824.139,00 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e cento e trinta e nove reais) para R$ 71.799.951,26 (setenta e um milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).
LEIA-SE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO – ALTERA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 834/2020 – SEL.

1.1 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por meio da Justificativa á fls.418, informa que o percentual do índice (INCC) do 1º reajuste é de 4,44129% sobre o saldo contratual existe, referentes ao período de Ago/2019 a Ago/2020.

1.2 - O valor do presente termo aditivo (1º reajuste) é de R$ 2.879.027,87 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), referente ao reajuste contratual, tendo em vista o índice INCC/10 de 4.44129%.

1.3 – O valor global do contrato passará de 64.824.139,00 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e cento e trinta e nove reais) para R$ 67.703.166,87 (sessenta e sete milhões, setecentos e três mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

C) RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO 2º TERMO ADITIVO Nº406/2022 E INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE REAJUSTE REFERENTE AO PERÍODO DE AGO/2019 A AGO/2020.

ONDE SE LÊ:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 834/2020 – SEL, passando o valor global do contrato para R$ 78.709.991,25 (setenta e oito milhões, setecentos e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

LEIA-SE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 834/2020 – SEL, passando o valor global do contrato de R$ 67.703.166,87 (sessenta e sete milhões, setecentos e três mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para R$ 74.678.691,38 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), tendo em vista a somatória do valor do acréscimo/decréscimo e o reajuste anual.

C.1 – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

LEIA-SE/CLÁUSULA 1.2.1: O valor do termo aditivo de acréscimo/decréscimo é de R$ 6.678.895,40 (seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

C.2) - INCLUI-SE NO 2º TERMO ADITIVO Nº 406/2022 – CLÁUSULA DE REAJUSTE AGO/19 A AGO/20.

Leia-se: 1.5 – O valor do reajuste referente ao período de ago/2019 a ago/2020 ao 2º Termo Aditivo é de R$ 296.629,11 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e onze centavo).

D) RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO 3º TERMO ADITIVO Nº169/2022 E INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE REAJUSTE REFERENTE AO PERÍODO DE AGO/2019 A AGO/2020.

ONDE SE LÊ:

1.1 - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 834/2020 – SEL, passando o valor global do contrato para R$ 78.218.877,04 (setenta e oito milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

LEIA-SE:

1.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 834/2020 – SEL, passando o valor global do contrato de R$ 74.678.691,38 (setenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) para R$ 74.165.492,74 (setenta e quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), tendo em vista o saldo negativo do valor do acréscimo/decréscimo e reajuste anual.

D.1 – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

LEIA-SE/CLÁUSULA 1.2.1: O valor do termo aditivo de acréscimo/decréscimo é de R$ (-) 491.110,46 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos).
D.2 – INCLUI-SE NO 3º TERMO ADITIVO Nº 169/2023 – CLÁUSULA DE REAJUSTE AGO/19 A AGO/20.

Leia-se: 1.2.2 - O valor do reajuste referente ao período de ago/2019 a ago/2020 ao 3º Termo Aditivo nº 169/2023 é de (-) R$ 22.088,18 (vinte e dois mil, oitenta e oito reais e dezoito centavos).

E) DO 2º REAJUSTE REFERENTE AO PERÍODO DE AGOSTO/2020 A AGOSTO DE 2021 - ÍNDICE DE 17.4938%.

E.1 – O valor do reajuste referente ao período de agosto/2020 a agosto/2021 ao Contrato nº 834/2020 – SEL é de R$ 9.605.349,13 (nove milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos).
E.2 – O valor do reajuste referente ao período de agosto/2020 a agosto/2021 ao 2º Termo Aditivo é de R$ 1.189.283,68 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).
E.3 – O valor do reajuste referente ao período de agosto/2020 a agosto de 2021 ao 3º Termo Aditivo é de (-) R$ 87.500,88 (oitenta e sete mil, quinhentos reais e oitenta e oito centavos).
E.4 – O valor global do 2º reajuste referente ao período de agosto/2020 a agosto de 2021 é de R$ 10.707.131,93 (dez milhões, setecentos e sete mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos), assim passará o valor global do contrato de R$ R$ 74.165.492,74 (setenta e quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) para R$ 84.872.624,67 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

E.5 – Tabela de Cálculo:

Reajuste (Ago/20 a Ago/21)	Saldo do Contrato em Ago/21	Saldo Aditivo nº 406/2022 em Ago/21	Saldo Aditivo nº 169/2023 em Ago/21
	R$ 53.942.657,33	R$ 6.678.895,40	R$ - 491,110,46
Reajuste 4,44129%	R$ 2.395.749,85	R$ 296.629,11	R$ - 22.088,18
Reajuste 17,4938%	R$ 9.605.349,13	R$ 1.189.283,68	R$ - 87.500,88

F) DO 3º REAJUSTE REFERENTE AO PERÍODO DE AGOSTO/2021 A AGOSTO DE 2022 - ÍNDICE DE 11,40084%.

F.1 – O valor do reajuste referente ao período de agosto/2021 a agosto/2022 ao Contrato nº 834/2020 – SEL é de R$ 4.350.046,71 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quarenta e seis reais e setenta e um centavos).
F.2 – O valor do reajuste referente ao período de agosto/2021 a agosto/2022 ao 2º Termo Aditivo é de R$ 930.856,72 (novecentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).
F.3 – O valor do reajuste referente ao período de agosto/2021 a agosto de 2022 ao 3º Termo Aditivo é de (-) R$ 69.997,71 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).
F.4 – O valor global do 3º reajuste referente ao período de agosto/2021 a agosto de 2022 é de R$ 5.210.905,72 (cinco milhões, duzentos e dez mil, novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos), assim o valor global do Contrato passará de R$ 84.872.624,67 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), para R$ 90.083.530,39 (noventa milhões, oitenta e três mil, quinhentos e trinta reais e trinta e nove centavos), tendo em vista o somatório dos reajustes aplicados ao contrato, 2º e 3º termos aditivo do respectivo período.

F.5 - Tabela de Cálculo:

Reajuste (Ago/21 a Ago/22)	Saldo do Contrato em Ago/21	Saldo Aditivo nº 406/2022 em Ago/21	Saldo Aditivo nº 169/2023 em Ago/21
	R$ 31.211.577,84	R$ 6.678.895,40	R$ - 491.110,46
Reajuste 4,44129%	R$ 1.386.196,69	R$ 296.629,11	R$ - 22.088,18
Reajuste 17,4938%	R$ 5.557.718,45	R$ 1.189.283,68	R$ - 87.500,88
Reajuste 11,40084%	R$ 4.350.046,71	R$ 930.856,72	R$ - 69.997,71

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido Contrato e respectivos termos de aditamento.

2.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETÁRIO M. DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS
Contratante

GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 306/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO Nº 203/2023 ORIUNDO DO CONTRATO Nº 1.097/2021 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PC TRANSPORTES EIRELI, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Parque, CEP: 74.980-000, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04.

CONTRATADA: PC TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Uberaba, s/n, quadra 32, lote 01, casa 03, Condomínio Residencial Icaro, Jardim Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.976-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.837.425/0001-55, neste ato representada pelo SR. FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da CI-RG nº 6556139 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 706.190.541-74.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a locação de caminhão ¾ toco.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificar item 1.3 (valor unitário mensal), constante do 2º Termo Aditivo nº 203/2023, nos termos da Nota Técnica nº 398/2023 (fls.108/110).

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2160

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

1.3 – Quadro de Cálculo do Valor Global do Contrato:

Referência	Folhas	Valor Unitário/ Mês	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 1.097/2021	04 a 14	R$ 11.500,00	R$ 138.000,00	R$ 138.000,00
1º termo aditivo nº 655/2022	39 a 40	R$ 11.500,00	R$ 138.000,00	R$ 276.000,00
Novo termo aditivo	-	R$ 691,95 (Valor Mensal do Reajuste)	R$ 8.183,40 (Valor Anual do Reajuste)	R$ 284.183,40
		R$ 12.181,95 mês	R$ 146.183,40 Anual	

LEIA-SE:

1.3 – Quadro de Cálculo do Valor Global do Contrato:

Referência	Folhas	Valor Unitário/ Mês	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 1.097/2021	04 a 14	R$ 11.500,00	R$ 138.000,00	R$ 138.000,00
1º termo aditivo nº 655/2022	39 a 40	R$ 11.500,00	R$ 138.000,00	R$ 276.000,00
Novo termo aditivo	-	R$ 681,95 (Valor Mensal do Reajuste)	R$ 8.183,40 (Valor Anual do Reajuste)	R$ 284.183,40
		R$ 12.181,95 mês	R$ 146.183,40 Anual	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – 2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Aditivo nº 203/2023, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a Administração providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de retificação, nos termos da Lei.
2.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PC TRANSPORTES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

CONTRATO N°. 30/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA MOVIMENTA EDITORA S.A., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Central park, CEP: 74.980-000 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Srº. DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.011-04.

CONTRATADA: MOVIMENTA EDITORA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede em Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Pais Leme, nº. 215, cj. 3001, CEP 05424-150, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.619.967/0001-60, neste ato representado pelo presidente MANILDO RUIZ CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 010.511.657-25.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, ratificado pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2023, tudo constante do processo administrativo nº 2022189370, parte integrante do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de kits do Projeto Banco Mais-Práticas e Lições de Educação Financeira, para alunos e professores do 2º ao 5º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia.
1.2. Aqui deve-se fazerem constar como parte integrantes do objeto contratual, todos os termos, propostas e outros documentos constantes do Termo de Referência e do processo administrativo ao qual este contrato se relaciona, que não puderam ser descritos devido a sua extensão e complexidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Aquisição de kits do Projeto Banco Mais- Praticas e Lições de Educação Financeira, para alunos e professores do 2º ao 5º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia conforme especificações e quantidades abaixo.

FUNDAMENTAL 1				
PÚBLICO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2ºANO	ALUNO	6.882	R$ 299,00	R$ 2.057.718,00
3º ANO	ALUNO	6.693	R$ 299,00	R$ 2.001.207,00
4º ANO	ALUNO	6.409	R$ 299,00	R$ 1.916.291,00
5º ANO	ALUNO	6.448	R$ 299,00	R$ 1.927.952,00
			SUBTOTAL	R$ 7.903.168,00
	Kit do aluno – em formato de maleta de 18x 30 cm com alça. • Livro do estudante – tamanho de 23 x 28,5 cm, com acabamento em espiral, capa papel cartão 300g/ laminação fosca e miolo couché 90g fosco; • Caderneta de ações – tamanho de 21 x 26 cm, grampeado, capa papel cartão 300g/ laminação fosca e miolo couché 120g fosco; • Livro paradidático – tamanho de 16x23cm, grampeado capa papel cartão 300g – laminação fosca e miolo couché fosco 120g; • Cédulas – tamanho 13x7,5cm, em Offset 90g; • Carteira porta cédulas – tamanho 21x 29,7cm em couché 120g; • Talão de cheques com 5 folhas – tamanho 21,5 x 8,4cm, em Offset 75g; • Crachá – tamanho 7 x 9,9cm, em couché 300g; • Movimentação bancária com 5 folhas tamanho 7x4,-5cm, em Offset 75g; • Jogo da memória – tamanho 21x29,7cm, em couché 300g; • Placa de leilão – tamanho 3,6 x 4,5cm em papel adesivo; • Adesivos – tamanho 21x 14,8 cm, em adesivo brilhoso; • Placa de emojis – tamanho 15 x 15 cm, em couché 300g.			

PÚBLICO	TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2ºANO	PROFESSOR	229	R$ 474,50	R$ 108.660,50
3º ANO	PROFESSOR	223	R$ 474,50	R$ 105.813,50
4º ANO	PROFESSOR	210	R$ 474,50	R$ 99.645,00
5º ANO	PROFESSOR	202	R$ 474,50	R$ 95.849,00
			SUBTOTAL	R$ 409.968,00

	Kit do professor – em formato de caixa no tamanho aberto 52,0 x 74,7 cm em papel Cartão Supremo. • Livro do professor – tamanho de 24x30cm, com acabamento em espiral papel cartão 300g/ laminação fosca e miolo couché 90g fosco; • Caderneta de ações – tamanho de 21x26 cm, grampeado, capa papel cartão 300g/ laminação fosca e miolo couché 120g fosco; • Livro paradidático – tamanho de 16x23cm, grampeado, capa papel cartão 300g – laminação fosca e miolo couché fosco 120g; • Cédulas – tamanho 13x7,5 cm, em Offset 90g; • Moedas – em couché brilho 300g; • Carteira porta cédulas – tamanho 21x29,7cm, em couché 120g; • Talão de cheques com 5 folhas – tamanho 21,5x 8,4cm, em Offset 75g; • Crachá – tamanho 7x9,9cm, em couché 300g; • Movimentação bancária com 5 folhas – tamanho 7x4,5cm, em Offset 75g; • Jogo da memória – tamanho 21x29,7 cm, em couché 300g; • Placa de leilão – tamanho 3,6 x 4,5cm, em papel adesivo; • Adesivos – tamanho 21x14,8 cm, em adesivo brilhoso; • Placa de emojis – tamanho 15x15 cm, em couché 300g; • Certificados – tamanho 21x 14,8cm, em couché brilho 280g.
	TOTAL GERAL R$ 8.313.136,00

2.1. Nesse contexto de incentivar a aprendizagem em finanças nas escolas, a Secretaria Municipal de Educação, solicita a aquisição do Projeto Banco Mais-Praticas e Lições de Educação Financeira, com o objetivo de discutir a educação financeira em uma perspectiva que engloba todos esses conceitos, princípios e valores, com temáticas específicas a serem trabalhadas em cada um dos Anos iniciais do Ensino Fundamental.

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do presente contrato é de R$ 8.313.136,00 (oito milhões trezentos e treze mil cento e trinta e seis reais).

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Este instrumento contratual entrará em vigor na data do recebimento da primeira ordem de fornecimento e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

3. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E PRAZOS

5.1. A entrega dos produtos, objeto deste Contrato, deverá ser de forma total e deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias úteis ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, devendo ser emitida pela Contratante e destinada à Contratada.
5.2. O material deverá ser entregue em sua totalidade no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Otiniel da Cunha Qd. 65A Lt. 08 – Vila Brasília – Aparecida de Goiânia.
5.3. Após entrega no almoxarifado da Vila Brasília e conferência do Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, José Jerônimo de Lima e fiscalização da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle que é o órgão central de fiscalização, a Secretaria Municipal de Educação irá emitir requisições com o quantitativo a ser entregue em cada escola, a distribuição total nas unidades escolares é de responsabilidade da contratada nas quantidades estipuladas e informadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O valor total previsto para custear a presente despesa é R$ 8.313.136,00 (oito milhões trezentos e treze mil cento e trinta e seis reais).

6.2 - Nos valores contratados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, encargos trabalhistas, inclusive locomoção para eventuais manutenções.

6.3 - As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

• Ensino Fundamental: ficha: 20230294; elemento de despesa: 339030;

6.4 - Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos do Tesouro Municipal, Fonte 101.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - Para habilitar-se ao pagamento a empresa deverá protocolar Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, no seguinte endereço: Rua 04, esquina com Rua 05, Qd. J-A, área pública, s/nº. Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.981-040, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00).

7.2 - O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que deverão conter no mínimo as seguintes informações:
a) Data de emissão;
b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74968-500;
c) Valor unitário;
d) Valor Total;
e) A especificação dos objetos entregue;
f) Dados Bancários (nome do banco, número da agência e número da conta corrente ou poupança) em nome da empresa.

7.3 - A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da entrega das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

7.4 - O Gestor do contrato somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.5 - Cada pagamento somente será efetuada após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para o sistema social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

7.6 – A fatura ou parcela com atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, terão direito a correção de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de seus respectivos valores.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – DA CONTRATANTE

8.1.2 – Efetuar os pagamentos observados a forma e prazo avençado;
8.1.3 – Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
8.1.4 – Fornecer acesso bem como o horário de funcionamento dos seus diversos setores, visando facilitar a realização dos serviços;
8.1.5 – Indicar um responsável pela execução do presente contrato.

8.2 – DA CONTRATADA

8.2.1. Obrigar-se-á a proponente a executar os serviços, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada.

8.2.2. A proponente será responsável, direta e exclusiva, pelos serviços objeto do Contrato, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, bem como por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.2.3. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura Municipal à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

8.2.4. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, gratificações, seguros de transportes, seguros, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são e correrão por conta exclusiva da contratada.

8.2.5. Será vedado à proponente transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que vier a ser lavrado.

8.2.6. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo(s) gestor(es) do presente contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o(s) gestor(es) deste contrato.

8.2.7. Manter, sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão desse contrato;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2160

8.2.8. Entregar os materiais/produtos, no almoxarifado da Secretaria de Educação, sito à Rua Otiniel da Cunha, Qd. 65-A Lt. 08 – Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia – GO e após fiscalização distribuir nas unidades escolares nas quantidades estipuladas e informadas pela Secretaria Municipal de Educação.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b. Multa;
c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência do CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas as conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber do CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro desta cidade para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

12.1. Fica designado como gestor do contrato o Sr. Fabrício Reis Cavalcanti, matrícula: 37.600, RG: 3153193 DGPC-GO e CPF: 783.296.201-15.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

13.1. Fica designado como fiscal do contrato o Sr. José Jerônimo de Lima, CPF: 165.135.251-87, RG 731804, matrícula 42314.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____, de _____ de 2023.

DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO
Secretário Municipal de Educação

MOVIMENTA EDITORA S.A.
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

PUBLICAÇÕES

BULL TERRIER COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA, CNPJ 39.855.419/0002-41, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, reparação e manutenção de equipamentos de telefonia e comunicação e comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, localizado na Avenida da igualdade, S/N, Quadra 122, Lote 16, Sala 02, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

BURITI ODONTOLOGICA LTDA - ME, CNPJ nº 14.262.866/0001-85, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade Odontológica, localizada na Av. Alexandre de Moraes, S/N, Quadra 17, Lote 05, Parque Amazônia, Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

CLISMED CLINICA E SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ n° 13.586.133.0001.33, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de apoio à gestão de saúde, localizada na Av. São Paulo, Quadra 31, Lote 08, Térreo, Sala 2 a 6, Andar 1, Sala 11 a 12, Andar 2, Sala 2 a 7, S/N, Setor Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

COMERCIAL ATALAIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n° 11.806.047/0001-63, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de comércio atacadista de materiais de construção em geral, localizado na Rua Alice Coutinho, Quadra 17, Lote 03, Parque Atalaia, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

ELR REVENDEDORA DE GAS LTDA, CNPJ n° 44.815.567/0001-91, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo e comércio varejista de bebidas, localizado na Rua 30, S/N, Quadra 53, Lote 06, Bairro Independência, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

GABITEC IND E COM DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA, CNPJ n° 25.007.972/0001-39, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença ambiental de Ampliação (LA), para atividade de Fundição de metais não ferrosos e suas ligas, localizado no Rua 7, quadra 28, lote 06, CEP: 74.985-145, Polo empresarial Goiás - Etapa IX - Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

IMPERIO GÁS LTDA, CNPJ n° 28.625.464/0001-02, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de fabricação de móveis com predominância de madeira, localizado na Av. Vereador Geraldo Padeiro, Quadra 73, Lote 11, Setor Sitio Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

JAG CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ n° 38.281.631/0001-07, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de construções de edifícios, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de fundações, Obras de alvenaria, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, localizado na Rua L-1, S/N, Quadra 23, Lote 08, Papillon Park, Aparecida de Goiania – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

MAXWELL IMOVEIS LTDA, CNPJ n° 31.669.480/0002-92, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, localizado na Avenida Independência, S/N, Quadra 08, Lote 08, Setor Serra Dourada, 3ªetapa, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 2160

PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA, CNPJ n° 48.956.707/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, localizado na Rua Manoel Cabral Da Silva, S/N, Quadra 03, Lote 23, Vila Maria, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

R T DA SILVA, CNPJ n° 17.030.869/0001-81, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviço e aliamentos em geral, localizado em Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

RESIDENCIAL MARIA CANDIDA SPE LTDA, CNPJ n° 45.908.375/0001-92, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade incorporação de empreendimentos imobiliários, localizado na Rua. Ecocuaba S/N, Quadra 66, Lote 09, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia-GO . O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

RW RESERVATÓRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 17.652.865/0001-35, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, localizado na Rua Dão Barbosa, Quadra 26, Lote 16, Jardim Ipiranga Continuação, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTLIZANTES LTDA, CNPJ n° 02.329.713/0037-30, torna Público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo e comércio atacadista de alimentos para animais, localizada na Av. Tanner de Melo, S/N, Quadra 06, Lote 2, Sala 2, Parque Industrial Vice-Presidente Jose de Alencar, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Marlucio Pereira da Silva
Secretário de Articulação Política
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Davi Mendanha Lorero
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária Interina de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Divino Eterno de Paula Gustavo
Secretário de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Tales de Castro Cassiano
Secretário de Segurança Pública
Claudio Everson da Silva
Secretário de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Jeferson Ferreira da Silva Almeida
Secretário de Trabalho
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Roberto Hidasi
Secretário de Habitação
Chanter-Lane Pereira de Almeida
Secretário de Ação Integrada
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Metropolitana
Luis Antônio Faustino Maronezi
Presidente CODAP
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV
Eudenir de Souza Neves
Secretária Da Mulher

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2023.07.10 11:34:37 -03'00'